



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1064 – Páginas 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA BARREIRINHASPREV Nº 011/2021
PORTARIA BARREIRINHASPREV Nº 013/2021
PORTARIA Nº 320/2021 – GAB/PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2021 – GAB/PREFEITO
LEI Nº 791/2021
EDITAL Nº 001/2021-GAB/SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

PORTARIA BARREIRINHASPREV Nº 011/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARREIRINHAS - BARREIRINHASPREV, Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria BARREIRINHASPREV Nº 010/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, de 11 de fevereiro de 2021 (Ano V Edição nº 1054, pág. 03), que designou a Servidora Sonia Maria Medeiros Batista, inscrita no CPF sob o nº 128.369.358-31 para, através de login e senha devidamente habilitado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, acessar e enviar documentos para o Sistema de Acompanhamento de Atos de pessoal - SAAP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARREIRINHAS - BARREIRINHASPREV, ESTADO DO MARANHÃO, em 23 de fevereiro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

FABIO GONÇALVES ROCHA
GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
BARREIRINHAS - BARREIRINHASPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

PORTARIA BARREIRINHASPREV Nº 013/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARREIRINHAS - BARREIRINHASPREV, Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na instrução normativa TCE/MA nº 47 de 15 de fevereiro de 2017 que "dispõe sobre fiscalização dos atos de pessoal sujeito a registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e dá outras providências, a qual determina que o envio e a tramitação dos elementos de fiscalização referentes aos atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão, para fins de registro, no âmbito do Tribunal de Contas – TCE/MA, serão

realizados por meio do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal – SAAP/INATIVIDADE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora a seguir relacionada para, através de login e senha devidamente habilitado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, acessar e enviar documentos para o Sistema de Acompanhamento de Atos de pessoal – SAAP/INATIVIDADE:

NOME	MAT.	CPF	EMAIL
Sonia Maria Medeiros Batista	892-1	128.369.358-31	smmedeirosb@hotmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARREIRINHAS - BARREIRINHASPREV, ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de fevereiro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

FABIO GONÇALVES ROCHA
GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
BARREIRINHAS - BARREIRINHASPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

PORTARIA Nº 320/2021- GAB/PREFEITO

Nomeia os representantes para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelo o art.62, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal 718/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Barreirinhas, considerando a conclusão do biênio 2019/2021.

Parágrafo único. A relação de nomeados segue anexo a esta portaria.

Art. 2º - Esta portaria surtirá efeito com reconhecimento de honra ao mérito e o exercício da função será considerada de serviço à população de grande relevância, sem remuneração.

Art.3º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO – CEP: 65590-000 – BARREIRINHAS/MA – CNPJ:06.217.954/0001-37





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1064 – Páginas 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Barreirinhas, Estado do Maranhão, em 23 de fevereiro 2021, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Composição do Conselho Municipal de turismo do Município de Barreirinhas.

GESTÃO	
REPRESENTANTE	NOME/CONSELHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR: CLAUDILENE CANTANHEDE SOUSA SUPLENTE: FRANCIANE DE CASTRO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO	TITULAR: LEONARDO SOUSA SILVA SUPLENTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TITULAR: USMARETE OLIVEIRA LISBOA SUPLENTE: MISNA ROSANA DA SILVA VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TITULAR: BRUNO NUNES COSTA SUPLENTE: ARINEUDE LEAL SODRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E DESENVOLVIMENTO	TITULAR: FRANCISCO FERREIRA FARIAS SUPLENTE: GLEYDSON RODRIGO ROCHA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	TITULAR: CARLOS KERLUYLYS RODRIGUES DA SILVA SUPLENTE: ROBERDAN CALDAS QUINTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TITULAR: KARINA KEISI DE SOUSA FRAGOSO SUPLENTE: LEONILSON LIMA RESENDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	TITULAR: MARIA SALETE DA SILVA CUNHA SUPLENTE: CLAUDIO FONTANA RODRIGUES SOUSA
CAMARA DE VEREADORES	TITULAR: SANDRA DA SILVA CARNEIRO SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO AGUIAR SOUSA
CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DE BARREIRINHAS	TITULAR: MARCELO PEREIRA DA CONCEIÇÃO SUPLENTE: KORINA CORREA ZELARAYAN

SINDICATO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS, AQUICULTORES, MARISQUEIROS, CRIADORES DE PEIXES E TRABALHADORES NA PESCA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS-SINPESBA	TITULAR: ADMILTON CASTRO NEVES SUPLENTE: EUZIVANE SANTOS AGUIAR
COOPERATIVA DE TURISMO E TRANSPORTE ALTERNATIVO DOS LENÇÓIS MARANHENSES - COOLTAMAR	TITULAR: ALUISIO DONIZETE PEDROSA DA SILVA SUPLENTE: ADEMAR DONIZETE DA COSTA
ASSOCIAÇÃO DE BARES E RESTAURANTES	TITULAR: LUIS PAULO NUNES DANIEL SUPLENTE: DENISE RAMOS PENHA
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO, MOTEIS, Pousadas, RESTAURANTES, BARES, TURISMO E HOSPITALIDADE DE BARREIRINHAS E REGIÃO DOS LENÇÓIS MARANHENSES - SINTRAHTUR	TITULAR: EDVALDO FRAÇA MARTINS SUPLENTE: TEREZINHA DE JESUS CORREA DE FRANÇA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BARREIRINHAS-STTR	TITULAR: JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO SUPLENTE: NIVALDO SILVA NUNES
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE-ICMBIO	TITULAR: JOSÉ DE RIBAMAR VIEIRA RODRIGUES SUPLENTE: YURE TEXEIRA AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

PORTARIA Nº 342/2021 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Diretora de Divisão de Articulação e Apoio aos Movimentos Sociais do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal Nº 655/2012, de 26 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Natália Brito Rodrigues**, inscrita no CPF sob o nº 319.658.778-93, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO E APOIO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS, CCDV**, com lotação na Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de fevereiro de 2021, 199º ano da Independência e 132º ano da República





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1064 – Páginas 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Amílcar Gonçalves Rocha
Prefeito Municipal

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

Lei 791/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público, profissionais em áreas deficitárias para preenchimento de cargos vagos, e dá outras providências.

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preceitua o artigo 37, IX, da Constituição Federal nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. - Entendem-se como temporárias e de excepcional interesse público as situações transitórias, eventuais e emergenciais.

Art. 3º. - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será mediante processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único – As secretarias demandantes dos empregos públicos pretendidos serão responsáveis pela condução do processo seletivo simplificado.

Art. 4º. - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de censos e outras pesquisas de natureza estatística;

IV - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

V - número de servidores efetivos insuficientes para a continuidade dos serviços públicos essenciais;

VI - admissão de professor substituto;

VIII - admissão de médico, odontólogo, nutricionista, paramédico, farmacêutico, bioquímico, enfermeiro, técnico em raio X, técnico em enfermagem, técnico em laboratório, motoristas, psicólogo, assistente social, advogado;

Parágrafo Único – Decreto do Poder Executivo definirá os cargos e seus quantitativos necessários aos órgãos da administração para atender a finalidade desta Lei.

Art. 5º. - As contratações serão feitas por prazo máximo de 12 (doze) meses para todos os casos, admitindo prorrogação por idêntico período.

Art. 6º. - As contratações somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e nos cargos e quantitativos estabelecidos pelo decreto de que trata o parágrafo único do art. 4º.

Art. 7º. - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei não poderá ser superior à dos Servidores municipais ocupantes de cargo cujas funções sejam idênticas ou semelhantes e, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Art. 8º. - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser, concomitantemente, nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 9º. – O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III - por iniciativa do Contratante ou do chefe do Poder Executivo, decorrente de conveniência administrativa;

IV - pelo falecimento do Contratado;

V - pela extinção da Secretaria, Departamento, Setor ou órgão da Administração.

Art. 10 - A contratação de pessoal obedecerá aos limites de despesas com pessoal estabelecidas na Lei complementar 101/2000.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreirinhas, Estado Maranhão, em Barreirinhas, 25 de fevereiro de 2021.

AMILCAR GONÇALVES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

EDITAL Nº 001/2021-GAB/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DOCENTES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Prefeitura Municipal de Barreirinhas /MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de 215 (duzentos e quinze) profissionais docentes e formação de cadastro de reserva até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas por prazo determinado para desempenharem as suas funções nas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, com base no Decreto Municipal Nº 020/2021

AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO – CEP: 65590-000 – BARREIRINHAS/MA – CNPJ:06.217.954/0001-37





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1064 – Páginas 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

em 17 de fevereiro 2021 e com fulcro no art.37, inciso IX da Constituição Federal, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriamente a sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de contratação que será feita mediante as necessidades do sistema de ensino.
- 1.2. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Barreirinhas (SEMED), o direito de proceder à escolha em ordem de classificação final, conforme a necessidade do sistema de ensino.
- 1.3. Os candidatos selecionados neste processo serão chamados, observando rigorosamente, a ordem de classificação final por etapa e modalidade de ensino, conforme quadro de vagas, disponibilizado no Anexo II deste Edital.
- 1.4. Todos os candidatos classificados além do quantitativo previsto nas vagas, terão seus nomes e classificação divulgados em listagem específica, e poderão ser convocados mediante a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Examinadora do Processo Seletivo composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, designados através de Portaria própria para este fim.
- 1.6. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos Caput do art. 37 da Constituição Federal.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As Inscrições referentes a este Processo Seletivo Simplificado para o corpo docente das unidades de ensino da rede municipal, serão gratuitas e realizadas a partir das 08h às 12h e das 14h às 17h nos dias 01, 02 e 03 de março de 2021 nos locais exclusivamente especificados no Anexo I deste Edital.
- 2.2 Os candidatos, ao efetuarem o preenchimento da Ficha de Inscrição, constante no Anexo II, deverão anexar, obrigatoriamente, as fotocópias dos documentos acompanhadas dos originais relacionados abaixo:
 - Carteira de Identidade
 - CPF
 - Título de Eleitor
 - Comprovante de quitação eleitoral
 - Certificado de reservista para o sexo masculino
 - Comprovante de residência atualizado
 - Documento de comprovação dos requisitos básicos e dos títulos e experiência docente.
- 2.3 Não será reconhecido nem pontuado qualquer comprovante de documentos exigidos na tabela de pontuação da Avaliação Curricular disposto no item 7.2.1 deste Edital, que esteja ilegível, rasurado em nome de terceiros, plágio, conforme exige este Edital.
- 2.4. Será eliminado o candidato que deixar de anexar qualquer comprovante dos documentos descritos no item 2.2 deste Edital.
- 2.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, Anexo II, são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do Seletivo aquele que não preencher legível e corretamente a referida ficha de inscrição, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente.
- 2.6 O candidato que realizar mais de uma inscrição será considerada somente a última.
- 2.7 O processo de inscrição se completa com o cumprimento de todas as etapas e anexos dos documentos solicitados no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato, possíveis prejuízos, que vier a sofrer por não preencher corretamente a ficha de inscrição e não anexar corretamente os documentos exigidos;
- 2.8 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, formalmente, que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.9 Não serão reconhecidas as inscrições que forem realizadas fora do prazo indicado no cronograma deste Edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1 O candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO – CEP: 65590-000 – BARREIRINHAS/MA – CNPJ:06.217.954/0001-37





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1064 – Páginas 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função. Ressalve-se que serão aceitas declarações que comprovem a conclusão do quinto (5º) período da graduação exigida ao referido cargo;
- c) Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Ter sido classificado neste processo seletivo.

3.2 Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, de acordo com o estipulado no quadro abaixo:

CARGO	Carga Horária	REQUISITO MÍNIMO
Professor da Educação Infantil	20	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor do Ensino Fundamental anos Iniciais (1º ao 5º)	20	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor do Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º)	20	Licenciatura Plena com habilitação específica

3.3 Os títulos de nível superior só serão válidos se emitidos por Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas, autorizada e/ou reconhecida e o curso autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Preencher completamente a ficha de inscrição, Anexo II, de acordo com o cargo para o qual concorre, no prazo estabelecido.
- 4.2. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo caso sua inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever apenas para um cargo.
- 4.5. A pessoa com deficiência, no ato da inscrição anexará Laudo Médico que ateste sua deficiência.
- 4.6. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
- 4.7. A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será anulada a qualquer tempo pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo responsável por esta Seleção Simplificada.
- 4.8. O local de inscrição corresponde ao polo o qual o candidato pleiteará a vaga, conforme anexo I.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e sua realização dar-se-á em uma única etapa: análise de currículo com titulação devidamente comprovada.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber, análise do currículo com titulação comprovada conforme tabela de pontuação a seguir:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1064 – Páginas 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO CURRÍCULO	QT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Licenciatura na área de atuação (diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso)	01	50,0	50,0
1.1	Declaração de conclusão do 5º período	01	30,0	
1.2	Curso de Especialização na área de atuação.	02	10,0	20,0
1.3	Cursos de formação continuada na área de Atuação	04	1,0	4,0
1.4	Experiência exercida como professor da Educação Básica.	08 (anos)	1,0	8,0
1.5	Mestrado	1	8,0	8,0
1.6	Doutorado	1	10,0	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

6.2 A pontuação mínima é de 30 (trinta) pontos, caso o candidato não atinja essa pontuação, será automaticamente eliminado da seleção.

6.3 Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com o cargo para o qual o (a) candidato (a) está se inscrevendo.

6.4 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

- Carteira de Trabalho ou Previdência Social – CTPS;
- Certidão ou contracheque (01 por cada ano trabalhado) ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade competente da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo desempenhado e as atividades desenvolvidas.

6.5 Para fins de comprovação do item 6.4, consideram-se válidas as declarações de tempo de serviço emitidas nos últimos 10 (dez) anos pelas Secretarias de Administração ou órgão equivalente responsável pela gestão de pessoas.

6.6 A(s) Certidão (ões) / Declaração (ões) de que trata a letra “b” do subitem 6.4, deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e a assinatura da autoridade responsável pela sua emissão.

6.7 A nota final dos (as) candidatos (as) no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante no item 6.1.

6.8 Os (As) candidatos (as) serão classificados de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

6.9 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate entre os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- Possuir maior nota na tabela de pontuação;
- Possuir maior tempo de experiência no cargo pretendido;
- Possuir a maior idade;

8. DAS VAGAS E LOTAÇÕES

8.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme a necessidade da SEMED, e observando a ordem de classificação disponibilizada após resultado final.

8.2 Do total de candidatos selecionados, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de candidatos permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

8.3 O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, deverá anexar juntamente com os documentos, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.

AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO – CEP: 65590-000 – BARREIRINHAS/MA – CNPJ:06.217.954/0001-37





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1064 – Páginas 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado obedecerá as seguintes datas:

- Dias 25 e 26/02/2021: Divulgação do Edital
- Dia 01, 02 e 03/03: Período de Inscrição
- Dia 05/03/2021: Resultado Preliminar
- Dias 08 e 09/03: Recurso contra o resultado Preliminar
- Dia 10/03/2021: Resultado Final homologado

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data de homologação do resultado final, inclusive na hipótese de ser necessário o aproveitamento maior do que o quantitativo de vagas previsto neste Edital.

11. DO ISOLAMENTO SOCIAL E PREVENÇÃO AO COVID-19

11.1 Atendendo as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade do isolamento social amplamente divulgado no mundo, todo o processo ocorrerá de forma polarizada, devendo os candidatos fazer o acompanhamento diário dos atos e publicações divulgados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado nas plataformas digitais, canais e meios eletrônicos oficiais da SEMED.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 48 horas, junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo após a divulgação do resultado preliminar, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, entregue na sede da SEMED.

12.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou por e-mail e os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital.

12.3 Cada candidato só poderá interpor 01 (um) recurso.

12.4 Na fase recursal, não poderão anexar documentos.

13. DAS VAGAS

13.1 Serão oferecidas 215 (duzentos e quinze) vagas para professores distribuídas dentre os polos educacionais do município, conforme anexo IV, para atuarem na educação infantil e ensino fundamental de acordo com a discricionariedade e conveniência municipal.

13.2 Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão contratados pela SEMED por prazo de até um ano em regime de 20 horas de trabalho semanal e receberão a título de pagamento mensal o salário mínimo do ano vigente. A critério da SEMED poderá ser acrescidas horas-aulas até o limite 40 horas de trabalho semanal, sendo que o valor da hora-aula será proporcional ao referido salário.

13.3 A indicação dos requisitos básicos do número de contratos e ainda da distribuição dos classificados para o polo ao qual concorreu ficará a cargo da conveniência da SEMED.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos a este processo, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo da SEMED.

14.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a classificação, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade dos documentos apresentados.

14.4 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo será destituída após a seleção e divulgação do resultado final.

14.5 É vedada a inscrição nesta Seleção Simplificada de:

- a) Professores efetivos que tenham 02 (duas) matrículas no Sistema Municipal de Ensino de Barreirinhas – MA.
- b) Professores que já acumulam dois cargos públicos;
- c) Professores que acumulem cargo público incompatível com a de professor nos termos do Art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO – CEP: 65590-000 – BARREIRINHAS/MA – CNPJ:06.217.954/0001-37





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1064 – Páginas 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

14.6 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SEMED, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

14.7 Fica eleito o Foro da Cidade de Barreirinhas/MA, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

Barreirinhas – MA, 25 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Abimael Oliveira Rocha
Secretário Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1064 – Páginas 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2021-GAB/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DOCENTES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO

POLO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
01 E 02	U.I. MÓDULO EDUCACIONAL	RUA DA QUADRA, RIACHO
3	U.I. FRANCISCO PEDRO MONROE CONCEIÇÃO	RUA DOMINGOS DUTRA, SN, CIDADE NOVA
4	U.I. JOÃO XXII	RUA ANTONIO CHAGAS, CARNAUBAL
5 E 6	U.I. GOVERNADOR MATOS CARVALHO	AV. DO CARNAUBAL, CARNAUBAL
7 E 8	U.I. ROSA CORREA VILAR	AV. RODOVIÁRIA, BOA FÉ
9 E 10	U.I. BENEDITO REBELO DOS REIS	RUA CORONEL GODINHO, CENTRO
11 E 12	U.I. JOSÉ ANACLETO DE CARVALHO	AV. JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, CENTRO
13 E 14	U.I. DOMINGOS CARVALHO	RUA INÁCIO LINS, MURICI





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1064 – Páginas 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2021-GAB/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DOCENTES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FICHA DE INSCRIÇÃO

POLO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	____/____/2021	Nº INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
____/____/____			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº:		ORG. EXP:	
CPF.		TELEFONE: ()	
ENDEREÇO (AV. RUA, BAIRRO, CEP, MUNICÍPIO, UF.:			
CARGO			
EDUCAÇÃO INFANTIL	()		
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	()		
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	()		
ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO			
GRADUAÇÃO/CURSO:			
COMPLETO	()	INCOMPLETO	()
ESPECIALIZAÇÃO 01	()	ESPECIALIZAÇÃO 02	()
QUANTIDADE DE FORMAÇÃO CONTINUADA		()	
QUANTIDADE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		()	
MESTRADO	()		
DOUTORADO	()		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO			
POLO: _____		Nº INSCRIÇÃO: _____	
NOME DO CANDIDATO:			
CARGO:			
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES:			
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:			
DATA DA INSCRIÇÃO:			

AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO – CEP: 65590-000 – BARREIRINHAS/MA – CNPJ:06.217.954/0001-37





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1064 – Páginas 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2021-GAB/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DOCENTES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	POLO: _____ INSCRIÇÃO: _____

ASSINATURA:

BARREIRINHAS (MA), ____/____/2021.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1064 – Páginas 12

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2021-GAB/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DOCENTES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

QUADRO DE VAGAS

POLO	EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	TOTAL
1	10	15	15	40
2	4	0	8	12
3	1	8	5	14
4	1	7	4	12
5	2	5	3	10
6	2	4	4	10
7	1	10	7	18
8	0	8	5	13
9	2	9	7	18
10	0	11	8	19
11	1	11	8	20
12	0	4	3	7
13	1	7	4	12
14	0	5	5	10
TOTAL GERAL	25	104	86	215

